



EM 23 / 01 / 12

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolo nº 026

Em 23 / 01 / 2012

ENCARREGADO

Assinado de pauta
em 07.02.2012

PROJETO DE LEI Nº 002/2012

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCEDER REAJUSTE AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DO QUADRO PERMANENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber;

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial para todos os servidores do Quadro Permanente do Município de Marechal Floriano-ES.

Parágrafo único: Fica determinado em 14% (catorze por cento), o valor mínimo de reajuste para a concessão deste benefício.

Art. 2º - O salário mínimo pago aos servidores públicos municipal não poderá ser inferior ao salário mínimo fixado por lei nacional.

Parágrafo único: O salário mínimo nacional é aquele fixado pelo Decreto nº 7.655, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2012.

A ASSESSORIA JURÍDICA PARA
OPINAMENTO.

Em 24 / 01 / 2012

JUÁREZ JOSÉ XAVIER

VEREADOR

JOÃO CABRAL RODRIGUES CONCIGLIERI

VEREADOR